



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**OFÍCIO Nº 462/2022/GP**

Paulínia, 24 de Novembro de 2022.

*Excelentíssimo Senhor,*

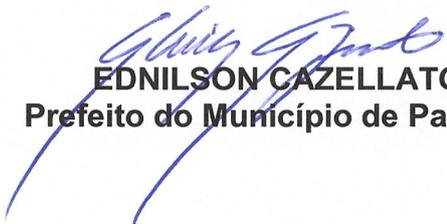
Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e DD. Pares dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso **Projeto de Lei nº. \_\_\_\_\_/2022**, que “**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação do cargo de Agente de Apoio Educacional como maneira de suprir as demandas existentes nas unidades escolares do Município, reestruturando as equipes de apoio pedagógico, necessárias ao bom desenvolvimento da rotina escolar.

Diante do exposto, apresentamos para avaliação e análise o presente projeto de lei, nos termos das justificativas acima apresentadas. Temos, pois, a certeza de que V. Ex<sup>a</sup>. e os demais integrantes deste N. Poder Legislativo, com o sempre elevado espírito público e discernimento, aprovarão este projeto, sem quaisquer restrições.

Nada mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais Vereadores protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito do Município de Paulínia

AO  
Exm<sup>o</sup>. Sr. Ver. Fábio de Paula Valadão  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Paulínia  
Rua Carlos Pazetti, 290 – Jd. Vista Alegre  
CEP: 13.140-174 – PAULÍNIA – SP.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA</b>	Processo: 47469
Data/Hora: 30/11/2022 15:27	
<b>Autoria: PREFEITO MUNICIPAL</b>	
<b>Projeto de Lei Nº 173/2022</b>	
<b>Assunto: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.</b>	
<b>05346/2022</b>	
Nº de Protocolo	



# Prefeitura Municipal de Paulínia

PROJETO LEI Nº 173 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

## “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL”.

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Paulínia 200 (duzentos) cargos de Agente de Apoio Educacional com atribuições e vencimentos estabelecidos no Anexo I e II desta Lei.

**Art. 2º** São requisitos para a investidura no cargo de Agente de Apoio Educacional:

I – Ensino médio Completo;

II – Observar os demais requisitos de ingresso descritos na Lei Complementar Municipal nº 17, de 09 de outubro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paulínia).

**Art. 3º** A carga horária do Agente de Apoio Educacional será de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 4º** O cargo de Agente de Apoio Educacional fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** O Agente de Apoio Educacional estará submetido ao regime estatutário, aplicando-se ao cargo todas as disposições da Lei Complementar nº 17, de 09 de outubro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paulínia), e demais legislações municipais vigentes.

**Art. 6º** Os cargos de provimento efetivo de auxiliar de educação infantil, monitor e monitor escolar ficam extintos na vacância, com a promulgação desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Paulínia

Paulínia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

  
**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito do Município de Paulínia

Lavrada na Procuradoria Geral do Município e publicada no Gabinete do  
Prefeito, na data supra.

  
**ANGELA MARIA DUARTE**  
Secretária Municipal de Educação

  
**GABRIEL CURCI TAVARES RISSO**  
Procurador Geral Adjunto



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## ANEXO I Quadro do Cargo

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Exigência Mínima</b>	<b>Vencimento Base</b>
Agente de Apoio Educacional	200	Ensino médio completo	R\$ 2.000,00

*ga.*



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## ANEXO II

### Descrição sumária das Atribuições

Cargo	Descrição das Atribuições
<p style="text-align: center;"><b>Agente de Apoio Educacional</b></p>	<p>Executar atividades de média complexidade junto aos alunos da rede escolar do município de Paulínia, de Educação Infantil ao Ensino médio, Técnico Profissionalizante e Suplência. Atuar nas Unidades escolares, acolhendo, cuidando e auxiliando na educação de crianças, adolescentes e/ou adultos, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, comportamentais, nutricionais, obedecendo os regulamentos/normas da Secretaria Municipal de Educação; Executar as orientações pedagógicas de acordo com a faixa etária das crianças; Organizar a entrada e saída dos alunos; Zelar pela guarda e conservação dos materiais de consumo e/ou permanentes da Unidade Educacional; Prestar assistência, no que couber, ao aluno que adoecer ou sofrer qualquer acidente, comunicando imediatamente à autoridade escolar competente; Mediar e auxiliar na prevenção das situações de conflitos no grupo escolar, visando à integridade física e emocional da criança, adolescentes e/ou adultos;</p> <p>Comunicar a equipe gestora sobre ocorrências envolvendo a integridade da criança e/ou adolescente; responsabilizar-se, em seu horário de trabalho, pelo registro de todas as ocorrências, intercorrências e atividades da Unidade Educacional; Auxiliar no desenvolvimento das atividades que favoreçam a aprendizagem e a interação entre as crianças e/ou adolescentes e adultos; participar de atividades que visem integrar a escola, famílias e comunidade; Promover o contato afetivo e harmonioso entre adultos e a criança e/ou adolescente;</p> <p>Atuar com a turma no contra turno; executar atividades correlatas, de mesma natureza ou nível de complexidade;</p> <p><u>Atuação no segmento da Educação Infantil:</u> Auxiliar, subsidiar, orientar e acompanhar as crianças em suas atividades recreativas, de desenvolvimento de hábitos de higiene e cuidados com o corpo, de repouso e alimentação, conforme projeto pedagógico e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação; Colaborar na organização do espaço das atividades, do material didático e eventos da Unidade Escolar. Informar ao docente da turma sobre qualquer anormalidade observada na criança durante a higiene, brincadeiras, alimentação ou sono; ficar com os alunos quando o</p>

*ga.*



# Prefeitura Municipal de Paulínia

professor se ausentar temporariamente da sala, nos casos de atraso, até a chegada do professor titular ou substituto; Ante a impossibilidade da substituição imediata do professor ausente, o agente ficará responsável pela turma em caráter recreacionista; Em caso de turmas onde haja alunos com deficiência, o agente atuará como apoio ao professor responsável, nas demandas e necessidades do referido aluno; Conhecer e acompanhar o desenvolvimento da criança sob a orientação da equipe gestora e professor da turma; Sempre que necessário participar da avaliação e planejamento da Unidade Escolar;

No contra turno, o agente de apoio educacional atuará com a turma, em atividades lúdicas, recreativas e de cuidados com os alunos; conhecer e acompanhar o desenvolvimento da criança, sob orientação da equipe gestora e pedagógica.

Atuação no segmento do Ensino Fundamental, Médio, Técnico Profissionalizante e Suplência: Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; zelar pela disciplina dos alunos fora das salas de aula; orientar o deslocamento e permanência dos alunos nos corredores e banheiros da unidade escolar; mediar e auxiliar na prevenção de situações de conflitos no grupo, visando a integridade física e emocional do aluno; comunicar a equipe gestora as ocorrências envolvendo atos de indisciplina e/ou infrações; encaminhar à Direção Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de alunos sem prévia autorização; executar atividades relacionadas às práticas de cuidado nas atividades de vida diária (higiene pessoal, alimentação e locomoção), atendendo às especificidades individuais de cada aluno; Auxiliar sempre que necessário os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e TEA (Transtorno de Espectro Autista), quanto ao acompanhamento na ida ao banheiro e banho, trocas de fraldas e roupas; Em caso de turmas onde haja alunos com deficiência, o agente atuará como apoio ao professor responsável, nas demandas e necessidades do referido aluno; Assumir a turma quando o professor se ausentar temporariamente da sala, nos casos de atraso, até a chegada do professor titular ou substituto; Ante a impossibilidade da substituição imediata do professor ausente, o agente ficará responsável pela entrega de atividades pedagógicas pré-estabelecidas pelo responsável da unidade escolar, permanecendo em sala até o término da atividade; Conhecer e acompanhar o desenvolvimento do aluno sob a orientação da equipe gestora e pedagógica; sempre que necessário participar da avaliação e planejamento da unidade Escolar;

106

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO  
DE 2000, EM SEU ARTIGO 16 E 17

Interessado : **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Objetivo da Despesa:**

CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL E ABERTURA DE 200 VAGAS

**Dotação Orçamentária:**

DEPESAS 319007, 319011, 319013, 319016, 319113, 339008, 339046, 339049 NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROTOCOLO Nº: 8.150/2022**

VALOR DA DESPESA ESTIMADA		
EM 2022	EM 2023	EM 2024
R\$ 0,00	R\$ 10.920.000,00	R\$ 11.466.000,00

PERCENTUAL COMPROMETIDO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
EM 2022	EM 2023	EM 2024
0,000000%	0,649335%	0,661943%

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA		
EM 2022	EM 2023	EM 2024
R\$ 1.624.851.000,00	R\$ 1.681.720.785,00	R\$ 1.732.172.408,55

PAULÍNIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

  
EDNILSON CAZELLATO  
PREFEITO MUNICIPAL

49



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, EM SEUS ARTIGOS 16 E 17.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** CRIAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL E ABERTURA DE 200 VAGAS

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**DEPESAS 319007, 319011, 319013, 319016, 319113, 339008, 339046, 339049 NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.150/2022**

Declaro, para fins de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira para sua realização no corrente exercício, e tem compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esta despesa não afetará as metas de resultados fiscais prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício, e seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serão compensados pelo aumento da receita.

PAULÍNIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022

  
**EDNILSON CAZELLATO**  
Prefeito Municipal



## Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 2º Quadrimestre / 2022

Município: Paulínia

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R\$	%
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	1.807.836.512,75	100,0000 %
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.807.836.512,75	100,0000 %
<b>DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL</b>		
Montante	712.713.442,38	39,4236 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	976.231.716,89	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	927.420.131,04	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>		
Saldo Devedor	-216.172.687,36	-11,9575 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	2.169.403.815,30	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>CONCESSÕES DE GARANTIAS</b>		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	397.724.032,80	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)</b>		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	289.253.842,04	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
<b>ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	126.548.555,89	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

  
**Renan Riposati**  
Diretor de Orçamento  
CRC 1SP 314642/0-7  
Secretaria Municipal de Finanças